

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 215/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 059/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-102315-11-40. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no INSTITUTO TIA LÚCIA, CNPJ Nº 13.410.520/0001-14, situado na RUA JERIBA, nº 188, Bairro OLARIA, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INSTITUTO TIA LÚCIA, CNPJ Nº 13.410.520/0001-14.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 216/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 060/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-115382-19-28. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CASA FELIX, CNPJ Nº 09.604.751/0001-91, situada na RUA CANTORA MAYZA, nº 30, Bairro LAJEDO, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pelo INSTITUTO EDUCACIONAL FELIX, CNPJ Nº 09.604.751/0001-91.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 217/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 061/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-086849-19-90. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO PEQUENOS BRILHANTES, CNPJ Nº 34.142.651/0001-38, situado na RUA EMILIO CARDOSO AIRES, nº 210, Bairro TUPI B, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantido pela CRECHE SONHO DA VALERIA, CNPJ Nº 34.142.651/0001-38.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 218/2021

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 062/2021, aprovado em 20/10/2021, referente ao Processo nº 01-044164-03-19. RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE CASINHA DOS ANJOS, CNPJ Nº 26.271.957/0001-66, situada na RUA JOSEFINA GUIMARAES VIEIRA, nº 2545, Bairro JARDIM FELICIDADE, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pelo CONSELHO POPULAR DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOS MORADORES DO BAIRRO FELICIDADE, CNPJ Nº 26.271.957/0001-66.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 01/2021 – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos da Carreira dos Servidores da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil, torno público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MUNICIPAL DE 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR MUNICIPAL DE GEOGRAFIA, PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR MUNICIPAL DE MATEMÁTICA e BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR PLENO, nos termos do Decreto nº 15.352, de 21 de outubro de 2013 e em conformidade com as Leis Municipais nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, nº 7.235 de 27 de dezembro de 1996, nº 10.572 de 13 de dezembro de 2012, nº 11.132 de 18 de setembro de 2018 e suas alterações e regulamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pelo Instituto AOCB, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMED nº 001/2021 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 22/01/2021, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 3 (três) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos	Classificatório

1.3. O Cargo, a Disciplina, a Habilitação Exigida, a Área de Atuação, as Regiões, as Vagas de ampla concorrência, as Vagas para pessoa com deficiência (PcD), as Vagas aos candidatos negros, a Jornada de Trabalho e o Vencimento Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Código de Cargo, Cargo, Disciplina, Habilitação Exigida, Área de Atuação, Vagas de Ampla Concorrência, Vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Vagas aos Candidatos Negros, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial;

ANEXO II - Programas e Bibliografias Sugeridas;

ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;

ANEXO V - Declaração de Hipossuficiência Financeira;

1.5. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.

1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município – DOM dom.pbh.gov.br e demais endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados).

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Professor para a Educação Infantil – atribuições específicas, entre outras: atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

2.2. Professor Municipal - atribuições específicas, entre outras: planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno; inclusive dos alunos portadores de deficiência; elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamentos programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Administração Regional e pela escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

2.3. Bibliotecário Escolar Pleno - atribuições específicas, entre outras: planejar e coordenar os trabalhos da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade, estabelecendo metas e metodologia de avaliação dos resultados, observados os parâmetros estabelecidos para a Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte – RME-BH; orientar e supervisionar os demais servidores que compõem o quadro de pessoal da Biblioteca Escolar; responder tecnicamente à coordenação das bibliotecas da Smed; gerenciar o processo de formação e desenvolvimento de coleções da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; realizar o tratamento técnico dos recursos informacionais incorporados ao acervo da Biblioteca Escolar sob sua responsabilidade; planejar, orientar, executar e supervisionar os serviços direcionados ao público-alvo da Biblioteca Escolar;



propor, planejar, participar e executar ações de mediação da leitura e de formação de leitores, em conjunto com a equipe de coordenação pedagógica da unidade escolar; promover a integração da Biblioteca Escolar ao cotidiano pedagógico e administrativo da unidade escolar; promover o desenvolvimento cultural da comunidade escolar; promover o intercâmbio entre as bibliotecas da RME-BH; participar do planejamento escolar e de reuniões pedagógicas da Escola Municipal ou Emei; colaborar para o desenvolvimento das bibliotecas da RME-BH; participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo Poder Executivo, visando ao aprimoramento de seu desempenho; responsabilizar-se por outras tarefas que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) ser aprovado no concurso público;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo/disciplina nos termos do Anexo I deste edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 7.169, de 1996;
- i) cumprir as determinações deste edital;

3.2. firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.

3.3. Apresentar os seguintes documentos no decorrer do procedimento de posse:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- d) uma fotografia colorida 3x4 recente;
- e) original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- f) original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino. (Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade);
- g) original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- h) original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- i) original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente, se for o caso;
- j) declaração de que não é aposentado por

invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse;

- k) original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- l) original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, nos termos do Anexo I deste edital;
- m) laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- n) manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA), se for o caso;
- o) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ainda que não possua bens ou valores a declarar;

3.4. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

I – cônjuge:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

II – filhos:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

III – enteado ou menor sob guarda/tutela:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- c) original e cópia simples Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;

IV – agregados (pai/mãe):

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

V – agregados (padrasto/madrasta):

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).

3.5. Os requisitos descritos nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital impedirá a posse do candidato.

3.6.1. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH <https://portaldoservidor.pbh.gov.br/> e verificar as informações disponibilizadas,

acompanhar as agendas predefinidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.6.2. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.7. Para ser empossado, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais descritos no Anexo III deste edital, às suas expensas, que poderão ser feitos em qualquer local desde que atendidas as exigências do anexo, bem como atender os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 20 dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal n.º 7.169, de 1996.

3.7.1. O serviço médico oficial do município poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.7.2. O médico do serviço médico oficial do município emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.7.3. O candidato considerado inapto no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.

3.8. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.9. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx> e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste concurso público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 15.352/13 e neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição e no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o Instituto AOCF de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição ou, se for o caso, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário de Solicitação de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

4.1.9. O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, no período das 9h00 do dia 21/12/2021 às 23h59min do dia 20/01/2022, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente em computadores disponibilizados pelo Instituto AOCF, em posto localizado à Av. Prudente de Moraes, 755 - Santo Antônio - CEP: 30.350-143. O funcionamento do posto presencial se dará nos dias úteis das 9 às 17h00 (horário local), observados os devidos protocolos sanitários de prevenção à COVID-19 detalhados no item 9.24

4.2.1.3. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa, dentro do prazo de vencimento do DRAM ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no DOM e endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

4.2.1.4. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário de Solicitação de Inscrição;
- b) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- c) imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
- d) a segunda via do DRAM somente estará disponível na internet para impressão, até a data de vencimento.

4.2.2.1. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.3. O valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os cargos.

4.2.4. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.

4.2.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.2.7. O Instituto AOCF e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas



de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a impressão do DRAM e a transferência dos dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.8. O DRAM, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br será emitido em nome do candidato e poderá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e o Instituto AOCF de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição

4.2.9. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.10. O DRAM, devidamente quitado até a data limite de pagamento, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento

4.2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado nos locais previstos no subitem 4.2.1.1, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DRAM até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br imprimir a segunda via do DRAM e realizar o pagamento até o dia 21 de janeiro de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

4.2.12. O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.2.11 deste edital.

4.2.13. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.14. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.15. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargo ou de condição de ampla concorrência para candidato com deficiência ou de candidato inscrito como negro, e vice-versa, observado o disposto no subitem 7.3.

4.2.16. Na hipótese prevista no subitem anterior, o valor da taxa de inscrição, realizada equivocadamente pelo candidato, não será restituído.

4.2.17. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- b) alteração da data prevista para as provas;
- c) cancelamento ou suspensão do concurso.

4.2.18. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento de formulário de restituição da taxa de inscrição, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.2.18.1. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão da seleção e alteração da data das provas.

4.2.18.2. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;

- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.2.18.3. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- a) em até 10 (dez) dias após a data de disponibilização do formulário de restituição, quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato; ou,
- b) em até 30 (trinta) dias após a data de disponibilização do formulário de restituição, quando do cancelamento, suspensão, ou alteração da data das provas.

4.2.18.4. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.18.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.2.19. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão ser atualizados através do endereço eletrônico candidato@institutoaocp.org.br. O candidato também poderá atualizar os dados no dia de realização das provas, com o fiscal de sala.

4.2.19.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.20. O deferimento das solicitações de inscrição estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 28/01/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 31/01/2022 até as 23h59min do dia 02/02/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.2.20.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, n.º de inscrição e data de nascimento) será publicada no DOM, no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>, além de disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br para consulta, após o prazo recursal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações; e
- b) for Desempregado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.420 de 09 de setembro de 2016.

5.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h00 do dia 21/12/2021 até as 23h59min do dia 23/12/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.3 e 5.4, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.3 e 5.4.

5.3. CadÚnico:

5.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.3.2. O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

5.3.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.3.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.3.6. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.4. Desempregado:

5.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Desempregado, conforme subitem 5.2;
- b) anexar Declaração, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura) de que está desempregado, que não possui vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma, (modelo sugerido no ANEXO V deste edital);
- c) anexar cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequentemente em branco;
- c.1) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas.

5.4.2. Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 5.4.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 21/12/2021 até as 23h59min do dia 24/12/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.4 deste edital.

5.4.2.1. Ao optar pelo envio de arquivo em PDF, o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, hipótese que acarretará o indeferimento da solicitação de isenção.

5.4.2.2. No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.4.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Desempregado, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 5.4.1, e/ou em cópia ilegível;

5.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

5.5. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.

5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.8. As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 4 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 0h00min do dia 5 de janeiro de 2022 às 23h59min do dia 7 de janeiro de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.11.1. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 13 de janeiro de 2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.11.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2022, realizar uma nova inscrição, gerar o DRAM e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.11.3. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DRAM, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.1.8.

5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição nos endereços eletrônicos [<https://dom-web.pbh.gov.br/>](https://dom-web.pbh.gov.br/), [<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>](https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho) do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 28 de janeiro de 2022.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)





6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661/94, do Decreto Municipal nº 15.352/13, do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146/15.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

6.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661/94, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

6.1.3. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.2.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.2.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.2.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

6.2.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2.2.2. no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.2.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.2.2.3. no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.2.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.2.2.4. O laudo médico terá validade somente para este concurso público.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 8 deste edital, o atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 4º, § 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18, e suas alterações.

6.3.1. A inobservância do disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o item 8 deste edital, quando for o caso.

6.3.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.5. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada nos endereços eletrônicos <<https://dom-web.pbh.gov.br/>>, <<https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho>> e do Instituto AOCF <www.institutoaocf.org.br>, a partir da data provável de 28 de janeiro de 2022.

6.5.1. O candidato poderá verificar, por meio do link "Consultar resposta da solicitação PcD e condição especial para realização da prova", disponível no endereço eletrônico <www.institutoaocf.org.br>, qual(is) o(s) motivo(s) do indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência e/ou condição especial.

6.5.2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das 0h00min do dia 31 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.5.3. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Instituto AOCF disponibilizará local com acesso à internet, conforme instruções do subitem 4.2.1.2.

6.5.3.1. No local citado no subitem anterior, não serão recebidos recursos escritos e(ou) documentos, sendo esses realizados exclusivamente pela internet, bem como não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público, para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 14.1.2.1 deste edital.

6.6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.6.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCF, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/94, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/18, do § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/12, e da Súmula nº 377 do STJ., bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do Decreto 3.298/1999.

6.6.3. O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

6.6.3.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.3.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto AOCF por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.3.2.1. Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela banca examinadora, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, serão custeados pelo candidato e deverão ser enviados por meio do link Envio de Exames Complementares, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <www.institutoaocf.org.br>, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

6.6.4. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.6.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.6.5. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.6.6. Concluindo a perícia pelo não enquadramento do candidato como deficiente, ele será excluído da lista de classificação de candidatos deficientes, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

6.6.6.1. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de ampla concorrência. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem de ampla concorrência.

6.6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

6.6.8. Após a posse do candidato, a deficiência não

poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.6.9. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.6.11. Caberá pedido de recurso quanto ao resultado da perícia médica, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 2016.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.2.2. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.3. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, até a data de 21/01/2022, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.4.1. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2. Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924, de 2016, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6. O deferimento das inscrições dos candidatos

que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 28/01/2022. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 31/01/2022 até as 23h59min do dia 02/02/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.7.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

7.7.2. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 10.924/2016. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 10.924/2016, será fornecido pelo Instituto AOC.

7.7.3. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade da Instituto AOC.

7.7.3.1 O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.7.3.2 Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.

7.7.3.3 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, observado o disposto no subitem 7.7.9

7.7.4. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.7.4.1. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.7.4.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOC, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerará, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.7.4.3 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.4.2;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.7.4.2, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pelo Instituto AOC;
- c) não for considerado negro por nenhum dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de verificação;
- e) prestar declaração falsa.

7.7.5. O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado pelo Instituto AOC, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados

7.7.6. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais

7.7.6.1. Será considerado negro o candidato que assim for considerado por, pelo menos, um dos membros da comissão avaliadora.

7.7.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.7.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

7.7.9. Os candidatos que se autodeclararam negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.

7.7.9.1. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.7.10. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem de ampla concorrência.

7.7.11. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem e/ou fotografia do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

7.7.12. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva:

8.1.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

8.1.2. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.2.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.1.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação

de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2. Enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.1.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, poderá solicitá-lo pelo e-mail candidato@institutoaocp.org.br até as 23h59min do dia 21 de janeiro de 2022. Junto com a solicitação de atendimento pelo Nome Social, deverá ser anexada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.1.4.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOC e Prefeitura de Belo Horizonte reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.1.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 9.5.1.

8.2. Da candidata lactante:

8.2.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

8.2.1.1. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.1.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.3. Deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas. O Instituto AOC não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.2.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 9.25 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.2.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.5, 6.2.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 9h00 do dia 21/12/2021 às 23h59min do dia 21/01/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PeD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.3.1. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o Instituto AOC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone 0800 603 4200, das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, ou ainda por e-mail candidato@institutoaocp.org.br.

8.4. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1. O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6. O Instituto AOC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 28/01/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 31/01/2022 até as 23h59min do dia 02/02/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.1.1. O Instituto AOC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na data provável de 20 de fevereiro de 2022, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 15 de fevereiro de 2022.

9.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência

9.4. O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.



9.4.1. O cartão de informação do candidato não terá validade como documento de identidade.

9.4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

9.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.4. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.5.5. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.7.1. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1. Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2. Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3. Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4. Realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6. Portar indevidamente e/ou fazer uso de

qualquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 9.25.4 deste Edital;

9.8.7. Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.25.4 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOC P a aplicação da penalidade devida.

9.8.8. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o(a) mesmo(a) não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado(a) do Concurso Público.

9.9. O Instituto AOC P recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.25.4 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC P e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.10. O Instituto AOC P não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOC P não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

9.13. O Instituto AOC P poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14. Ao terminar as Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva de Múltipla Escolha) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

9.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

9.15.1. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.15.1.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.15.1.2. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou

preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no subitem 10.3.

9.16. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

9.20. A aplicação das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21. Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOC P www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.22. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do subitem 10.1 deste Edital.

9.23. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 10.3 deste Edital.

9.24. Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

9.24.1. É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOC P não fornecerá máscaras.

9.24.2. Uso obrigatório de álcool, disponibilizado em áreas comuns no local de prova.

9.24.3. É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação.

9.24.4. Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala.

9.24.5. Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local.

9.24.6. Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência.

9.24.7. Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade.

9.24.8. Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações

dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame.

9.24.9. Não haverá segunda chamada para as Provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do subitem 9.6 do Edital de Abertura.

9.24.10. A data de aplicação da prova poderá ser remarçada em caso de decretos de isolamento social rigoroso.

9.24.11. Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOC P www.institutoaocp.org.br.

9.25. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

9.25.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

9.25.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

9.25.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.25.4. For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

9.25.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

9.25.6. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

9.25.7. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

9.25.8. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.25.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.25.10. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.25.11. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

9.25.12. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

9.25.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.25.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

9.25.15. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

9.25.16. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;



9.25.17. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha antes do tempo determinado no subitem 9.20;

9.25.18. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

9.25.19. Deixar de utilizar máscara de proteção nas dependências da realização do certame, salvo em caso de revogação das disposições previstas no Decreto Municipal nº 17.332/20, relacionadas ao uso da máscara;

9.25.20. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.25.21. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.17, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público, observado o disposto no subitem 9.16

9.26. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto AOCF, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, e a Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão constituídas conforme o quadro a seguir:

TODOS OS CARGOS								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Todos os Cargos.	1ª	Objetiva	Político Pedagógicos	10	2,5	25,0	Eliminatório e Classificatório	
			Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,0		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100,0	-----
	2ª	Discursiva	De acordo com o subitem 10.3	2	30,0	60,0	Eliminatório e Classificatório	
	3ª	Títulos	De acordo com o subitem 10.4	-----	-----	7,0	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	167,0	-----	

10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.

10.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas conforme quadro constante do subitem 10.1. sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, valendo 2,5 (dois e meio pontos) cada questão, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

10.2.4. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer:

- a) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada prova/conhecimentos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de acordo com quadro do subitem 10.1; e
- b) o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

10.3. Da Prova Discursiva:

10.3.1. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, e for classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.1. Para não ser eliminado do Concurso Público, e ser convocado para a Prova Discursiva, o candidato inscrito às vagas reservadas aos negros deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, e estar classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.2. Para não ser eliminado do Concurso Público, e ser convocado para a Prova Discursiva, o candidato inscrito às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, e estar classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.3. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

Código	Cargo	Região	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Negros
401.1	Professor(a) para a Educação Infantil	Barreiro, Noroeste e Oeste	542ª posição	78ª posição	155ª posição
401.2		Centro Sul, Leste e Nordeste	507ª posição	73ª posição	145ª posição
401.3		Norte, Pampulha e Venda Nova	700ª posição	100ª posição	200ª posição
402.1	Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Barreiro, Noroeste e Oeste	438ª posição	62ª posição	120ª posição
402.2		Centro Sul, Leste e Nordeste	420ª posição	60ª posição	120ª posição
402.3		Norte, Pampulha e Venda Nova	546ª posição	78ª posição	156ª posição
403	Professor(a) Municipal de Educação Física	-	350ª posição	50ª posição	100ª posição
404	Professor(a) Municipal de Geografia	-	280ª posição	40ª posição	80ª posição
405	Professor(a) Municipal de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	420ª posição	60ª posição	120ª posição
406	Professor(a) Municipal de Matemática	-	350ª posição	50ª posição	100ª posição
407	Bibliotecário Escolar Pleno	-	245ª posição	35ª posição	70ª posição

10.3.2. A Prova Discursiva, será composta por 02 (duas) Questões Teóricas de Conhecimentos Específicos para cada cargo, conforme as temáticas abaixo:

CARGO	TEMÁTICAS
Professor para a Educação Infantil	- Leitura e escrita na Educação Infantil; - O brincar como eixo do trabalho pedagógico na Educação Infantil; - Indissociabilidade entre o Cuidar e o Educar na Educação Infantil.
Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	- Leitura e escrita nos Anos Iniciais do ensino fundamental; - Alfabetização na perspectiva do letramento e numeramento;
Bibliotecário Escolar	- A Biblioteca Escolar como espaço de construção do conhecimento e de formação de leitores.
Professor Municipal de Educação Física	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Educação Física disponível no Anexo II deste Edital.
Professor Municipal de Geografia	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Geografia disponível no Anexo II deste Edital.
Professor Municipal de Língua Inglesa	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Língua Inglesa disponível no Anexo II deste Edital.
Professor Municipal de Matemática	- Programa da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Matemática disponível no Anexo II deste Edital.

10.3.3. A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na tabela abaixo, cuja pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos para cada questão, totalizando 60 (sessenta) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para cada questão da Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

QUESTÕES TEÓRICAS			
Aspectos	Descrição		Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico	10



2	Atendimento ao tema proposto na questão	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	7
3	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva	7
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	6
TOTAL DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			30 pontos



10.3.4. A Prova Discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

10.3.5. A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

10.3.6. O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas, e, no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta de cada Questão Teórica, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

10.3.7. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

10.3.8. Nenhuma das folhas de textos definitivos da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

10.3.8.1. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.3.9. A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

10.3.10. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.

10.3.11. O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscrito em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar as questões redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolvê-las com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

10.3.12. Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 10.3.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

10.3.13. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

10.3.14. Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

10.3.15. Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

10.3.16. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

10.4. DA PROVA DE TÍTULOS:

10.4.1. Observados os critérios estabelecidos nos subitens 10.3.1 e 10.3.1.3, serão convocados, por meio de publicação no DOM e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aprovados na Prova Discursiva, desde que não estejam eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.4.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

10.4.2.1. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas tabelas abaixo. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

10.4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCp, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

10.4.3.1. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link [Envio dos documentos comprobatórios de Títulos](#), a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

10.4.3.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

10.4.3.3. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

10.4.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

10.4.6. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertençam ao(a) candidato(a).

10.4.7. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.4.8. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 10.4.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.4.9.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.4.10. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

10.4.11. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

10.4.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.4.13. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.4.14. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

10.4.15. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de

conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.4.16. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.4.17. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

10.4.18. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se limitará ao valor máximo conforme abaixo discriminado:

Cargos: Professor(a) para a Educação Infantil e Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental, Professor Municipal de Educação Física, Geografia, Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de Matemática.				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	VALOR MÁXIMO
1	Doutorado	Doutorado na área da Educação, realizado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3 (três) pontos por título	3 (três) pontos
2	Mestrado	Mestrado na área de Educação, realizado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
3	Especialização	Especialização na área da Educação, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho de Educação competente.	1,5 (um vírgula cinco) pontos por título	1,5 (um vírgula cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				7 pontos

Cargo: Bibliotecário Escolar Pleno				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Doutorado	Doutorado nas áreas de Biblioteconomia ou Ciência da Informação, Educação e Letras, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3 (três) pontos por título	3 (três) pontos
2	Mestrado	Mestrado nas áreas de Biblioteconomia ou Ciência da Informação, Educação e Letras, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
3	Especialização	Especialização nas áreas de Biblioteconomia ou Ciência da Informação, Educação, Letras, Teatro, Belas Artes e Administração, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho de Educação competente.	1,5 (um vírgula cinco) pontos por título	1,5 (um vírgula cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				7 pontos

10.4.19. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

10.4.20. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de Educação, conforme disposto nas tabelas desta etapa, sendo pontuados no máximo 01(um) título de Especialização, 01(um) de Mestrado e 01(um) de Doutorado.

10.4.21 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.4.22. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

10.4.23. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A Nota final dos candidatos habilitados deste concurso público será igual à soma das notas obtidas nas provas objetivas de múltipla escolha, prova discursiva e prova de títulos.

11.3. No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.4. Será publicado no DOM e divulgado nos endereços eletrônicos www.pbh.gov.br/dom e www.institutoaoep.org.br, o resultado final do concurso, em quatro listas, a saber:

- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- a segunda lista conterá a classificação por região, quando houver, de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- a quarta lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

11.5. O candidato não aprovado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.

11.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.6.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5ª vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 15ª vaga, a 25ª vaga, 35ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

11.6.2. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- tiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- tiver maior número de pontos em Conhecimentos Político Pedagógicos;
- tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- tiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea 'a' deste subitem), levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 12.1, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto AOCF no prazo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- contra indeferimento da inscrição;
- contra indeferimento do pedido de condição especial;
- contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;
- contra indeferimento da inscrição como candidato negro;
- contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;



h) contra o resultado da prova Discursiva;
i) contra o resultado da prova de Títulos;
j) contra o resultado da perícia médica PcD;
k) contra o resultado do procedimento de verificação dos candidatos negros;
l) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
m) contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.pbh.gov.br/dom, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso subitem 13.1, alínea "f", o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.16.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

13.17. A Banca Examinadora do Instituto AOC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.18. Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem entregues fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor despreze a banca examinadora;
i) com argumentação idêntica à constante de outro (s) recurso(s).

13.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, disponibilizado em www.prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho e no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

14.1.1.1. O edital regulador do concurso será publicado no DOM e será publicado Extrato do Edital em jornal de grande circulação.

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizado em www.prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho.

14.1.2.1. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo, e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone 0800 603 4200, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-0405, para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individual, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

14.2. O prazo de validade deste concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no cartão de informação do candidato, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.3.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.5.1. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto AOC até o encerramento do concurso público.

14.6. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou

a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.7. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto AOC.

14.8. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva.

14.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

14.10. A GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.10.1. A solicitação desse certificado deverá ser feita no Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam> (Serviço: Emissão de Certidão da Aprovação em Processo Seletivo)

14.11. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.11.1. O candidato deverá cadastrar o domínio @pbh.gov.br, em seu e-mail, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte, sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.

14.11.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- e-mail não atualizado;
- e-mail incorreto informado pelo candidato;
- e-mail informado de terceiros.

14.11.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.12. Será assegurada a nomeação o candidato aprovado e classificado até o limite do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, observada a ordem de classificação, ficando os demais aprovados no cadastro de reserva, com a expectativa de direito à nomeação, cuja concretização estará condicionada às disposições legais, orçamentárias e financeiras do Município, assim como ao prazo de validade do concurso.

14.12.1. A nomeação far-se-á por exclusiva necessidade do Município, observada a demanda da Rede Municipal de Educação, cabendo ao nomeado escolher a vaga conforme as opções de unidade escolar e de turno especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação no concurso.

14.12.2. Para os cargos de Professor para Educação Infantil e de Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental, havendo vagas ociosas em qualquer das regiões, e não havendo candidatos aprovados no cadastro de reserva nessa região, poderão ser chamados os candidatos melhores classificados das demais regiões contempladas no concurso, observando-se a ordem de classificação contida no resultado geral e mediante aceitação expressa do candidato, observada a possibilidade de reclassificação a que se refere o subitem 14.14.

14.12.3. A nomeação e a escolha de vaga prevista nos itens 14.12, 14.12.1 e 14.12.2 referem-se à primeira lotação do candidato que, após a posse, passará a integrar a respectiva carreira e as futuras eventuais mudanças de lotações serão realizadas nos termos da legislação municipal, em especial, da Lei Municipal nº 7.169/1996.

14.13. O candidato aprovado deverá manter na GEVIF / Provimento e Informações Funcionais, durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de

insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.13.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>. O candidato deverá selecionar o serviço "ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS OU APOSENTADOS E CANDIDATOS DE PROCESSOS SELETIVOS".

14.14. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem geral de aprovados ou, quando houver, de sua região, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96.

14.14.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio indicado no sistema SIGESP por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam> (Serviço: Reclassificação em Processo Seletivo), em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

14.14.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.14.3. A reclassificação do candidato com deficiência e negros, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência e negros.

14.15. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 7.169/96.

14.16. Será declarado estável após 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. nº 19 e na Lei Municipal nº 7.169/96.

14.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.9.

14.17.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato. O Poder Executivo de Belo Horizonte e o Instituto AOC não se responsabilizam por qualquer tipo de despesas.

14.19. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.20. Será excluído do concurso público, o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- incorrer nas situações previstas no subitem 9.25;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- não devolver, integralmente, o material recebido; e
- não atender às determinações regulamentares do Instituto AOC, pertinentes ao concurso público.

14.20.1. A Prefeitura de Belo Horizonte e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

14.22. O Instituto AOCF fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

14.23. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013.

14.23.1. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Instituto AOCF, por uma das formas:

- a) no posto presencial, situado à Av. Prudente de Moraes, 755 - Santo Antônio - CEP: 30.350-143, no horário das 09h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 14.23 deste Edital.
- b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto AOCF - Av. Dr. Gastão Vidigal, 959 - Zona 08, Maringá - PR. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 14.23.
- c) no Instituto AOCF - Av. Dr. Gastão Vidigal, 959 - Zona 08, Maringá - PR, 87053-310 no horário das 8h00 às 17h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 14.23 deste Edital;

14.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte /MG, ouvida ao Instituto AOCF, no que couber.

14.25. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.26. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados na época da posse.

14.26.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá enviar a demanda por e-mail a gevif.ingresso@pbh.gov.br ou acessar o sistema informatizado disponibilizado pela PBH e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.27. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo/disciplina.

14.28. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.29. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas por meio do telefone 0800 603 4200, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados, e e-mail candidato@institutoaocf.org.br.

14.30. Após o término do certame, o Instituto AOCF manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

- ANEXO I – CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ANEXO II - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS;
- ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;
- ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA;

ANEXO I
CÓDIGO DO CARGO, CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Código do Cargo	Cargo	Disciplina	Habilitação Exigida	Área de Atuação	Número Total de Vagas	Região	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial (jan/2018)
401.1	Professor(a) para a Educação Infantil	-	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério na Educação Infantil	Escolas municipais de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	44 (quarenta e quatro)	Barreiro, Noroeste e Oeste	31 (trinta e um)	9 (nove)	4 (quatro)	4 horas e 30 minutos diárias	R\$ 2.243,43 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)
401.2	Professor(a) para a Educação Infantil	-	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério na Educação Infantil	Escolas municipais de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	40 (quarenta)	Centro Sul, Leste e Nordeste	28 (vinte e oito)	8 (oito)	4 (quatro)	4 horas e 30 minutos diárias	R\$ 2.243,43 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavo)
401.3	Professor(a) para a Educação Infantil	-	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério na Educação Infantil	Escolas municipais de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	56 (cinquenta e seis)	Norte, Pampulha e Venda Nova	39 (trinta e nove)	11 (onze)	6 (seis)	4 horas e 30 minutos diárias	R\$ 2.243,43 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavo)
402.1	Professor(a) Municipal	1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério nos Anos Iniciais do ensino fundamental	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	17 (dezesete)	Barreiro, Noroeste e Oeste	12 (doze)	3 (três)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
402.2	Professor(a) Municipal	1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério nos Anos Iniciais do ensino fundamental	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	16 (dezesesseis)	Centro Sul, Leste e Nordeste	11 (onze)	3 (três)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
402.3	Professor(a) Municipal	1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Ensino superior completo que habilite para o exercício do magistério nos Anos Iniciais do ensino fundamental	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	21 (vinte e um)	Norte, Pampulha e Venda Nova	15 (quinze)	4 (quatro)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
403	Professor(a) Municipal	Educação Física	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Educação Física	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	10 (dez)	-	7 (sete)	2 (dois)	1 (um)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
404	Professor(a) Municipal	Geografia	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Geografia	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	3 (três)	-	2 (dois)	1 (um)	-	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)



405	Professor(a) Municipal	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Língua estrangeira Moderna (Inglês)	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	15 (quinze)	-	10 (dez)	3 (três)	2 (dois)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
406	Professor(a) Municipal	Matemática	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Matemática	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	10 (dez)	-	7 (sete)	2 (dois)	1 (um)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.473,38 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)
407	Bibliotecário Escolar Pleno	-	Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional		19 (dezenove)	-	13 (treze)	4 (quatro)	2 (dois)	40 horas semanais	R\$ 2.758,41 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)



**ANEXO II
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS**

Conteúdo comum a todos os cargos Docentes: (Professor para a Educação Infantil e Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos, Educação Física, Geografia, Língua Inglesa e Matemática)
Conhecimentos Político-Pedagógicos
A prova de conhecimentos político-pedagógicos tem como objetivo verificar a capacidade de análise crítica dos candidatos em relação a questões contemporâneas da educação, abordadas a partir de vivências no cotidiano escolar, considerando possibilidades de intervenção pedagógica que aprimorem a relação ensino-aprendizagem.
Conteúdo Programático
1. A função social da escola na perspectiva de garantia de direitos: aprendizagem, inclusão, democracia e cultura. Objetivo do item: Compreender a educação como um direito subjetivo, enfatizando a perspectiva da inclusão escolar e do respeito às diferenças socioculturais.
2. Os processos de ensino e aprendizagem e a avaliação escolar. Objetivo do item: Reconhecer os processos avaliativos como ação política e pedagógica de caráter formativo, inclusivo e processual, que demanda a compreensão global da trajetória escolar dos estudantes, dos seus modos de apropriação do conhecimento e de suas formas de expressão.
3. A Lei Federal nº 9.394/1996 e a legislação educacional brasileira: seus avanços e suas perspectivas para a fundamentação político-jurídica da educação. Objetivo do item: Compreender a importância dos fundamentos legais e normativos da educação nacional, a fim de construir uma escola democrática e inclusiva.
4. Planejamento docente e organização do trabalho pedagógico na concretização de uma educação de qualidade social. Objetivo do item: Compreender concepções e metodologias que referenciam a construção do planejamento docente, tendo como referência a política educacional do Município, o Projeto Político-Pedagógico e a proposta de ensino-aprendizagem da escola.
5. Referenciais curriculares para o ensino na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Objetivo do item: Conhecer os referenciais que fundamentam a organização curricular da Educação Básica na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte (Proposições Curriculares da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte, Percursos Curriculares e Trilhas de Aprendizagens para Rede Municipal de Educação em Tempos de Pandemia, Currículo Mineiro, Base Nacional Comum Curricular).
6. Educação Integral como fator de qualidade social no atendimento educacional. Objetivo do item: Compreender os princípios e conceitos político-pedagógicos da Educação Integral e de sua trajetória no Brasil, abordando aspectos do currículo integral, da importância dos territórios educativos, da gestão democrática e participativa e da formação integral dos sujeitos.
7. Letramento como responsabilidade de todas as áreas de conhecimento. Objetivo do item: Dominar a concepção do letramento como fundamento para o exercício da cidadania: vinculação entre leitura e escrita, bidualismo, superação do preconceito linguístico, reconhecimento dos diferentes usos sociais e culturais da oralidade, da leitura e da escrita nos processos de ensino-aprendizagem em sua correlação com a vida e com as diversas áreas de conhecimento.
8. Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e cultura digital no contexto escolar. Objetivo do item: Compreender a necessidade de desenvolver práticas educacionais e de ensino-aprendizagem voltadas para a apropriação do letramento digital e para o uso consciente das tecnologias da informação e da comunicação no mundo contemporâneo.
Bibliografia sugerida: BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Avaliação na Educação Infantil: Desafios da Prática. Belo Horizonte. 2009. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1A61tdHMB6hIwX2aa1CicNTyBwvxpVrx1/view . Acesso em 03/05/2021. BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.01 Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1LCb9OupWJIUKtmIWyQQajkyd7pDMS2m2/view . Acesso em 03/05/2021. BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.02 Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1vYp3cuAcxufq3PhosBvOFkqjllp_9p/view . Acesso em 03/05/2021. CARVALHO, Levindo D.; SILVA, Rogério Correa da. Educação Integral nas Infâncias: pressupostos e práticas para o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças de 0 a 12 anos. 2017. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/especiais/escola-infancia/wp-content/uploads/2017/08/educacao-integral-nas-infancias-comprimido.pdf . Acesso em 13/05/2021 COSCARELLI, Carla Viana. (Org.). Tecnologias para aprender. São Paulo: Parábola Editorial, 2016. 192 p. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 18. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2001. LUCKESI, C. C. Tendências pedagógicas na prática escolar. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994. LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 8. ed. São Paulo: Cortez Editora, 1998. MIZUKAMI, M.G.N. Ensino: As abordagens do Processo. São Paulo: EPU, 1986. MORAN, José Manuel. A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá. 2. ed. Campinas: Papirus, 2007. 174 p. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. 3. ed. São Paulo: Ática, 2012. ROJO, Roxane; MOURA, Eduardo. (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. 264 p. SOARES, Magda B. Letramento: um tema em três gêneros. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as múltiplas facetas. Disponível em: https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn:aaid:scds:US:797fe98e-0d88-4a2a-8ad0-4cf413f72b0a . Acesso em 13/05/2021 STREET, Brian V. Os novos estudos sobre letramento: histórico e perspectivas. In: MARINHO, Marildes; CARVALHO, Gilcinei Teodoro (orgs.). Cultura escrita e letramento. Belo Horizonte: UFMG, 2010. VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político – pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. São Paulo: Libertad, 2007. VEIGA, Ilma P.A. Escola, currículo e ensino. In: I.P.A. Veiga e M. Helena Cardoso (org.). Escola fundamental: Currículo e ensino. Campinas, Papirus, 1991. VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

**Cidade limpa não é a que mais se varre.
É a que menos se suja.**

Conhecimentos Político-Pedagógicos para Bibliotecário Escolar Pleno

A prova de conhecimentos político-pedagógicos tem como objetivo verificar a capacidade de análise dos candidatos em relação a questões contemporâneas da educação, abordadas a partir de vivências no cotidiano escolar, considerando a participação da biblioteca escolar e suas possibilidades de intervenção e visando à formação de cidadãos leitores e autônomos na busca, na apropriação e no uso crítico da informação.

Conteúdo Programático

1 1. A BNCC e a Biblioteca Escolar.

Objetivo do item: Compreender a Biblioteca Escolar como espaço de produção curricular e pedagógica, considerando a proposta pedagógica da escola e a Base Nacional Comum Curricular.

1 2. A política do livro, da leitura, da escrita e da biblioteca.

Objetivo do item: Compreender a relevância das políticas públicas de leitura e dos programas e planos nacionais, estaduais e municipais do livro e da biblioteca no cotidiano das bibliotecas escolares.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum. Disponível em: <basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em 15/01/2020

BRASIL. Lei nº 13.696/2018, de 13 de julho de 2018. - Instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13696.htm. Acesso em 14/05/2021.

BRASIL. Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010 - Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em 14/05/2021

CAMPELLO, Bernadete; SILVA, Mônica do Amparo. A biblioteca nos Parâmetros Curriculares Nacionais. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v. 6, n. 33, p. 59-67, 2000.

CORREIA, Elisa Cristina Delfini et al. Bibliotecário: um educador? Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, v.7, n.1, 2002. Disponível em: <https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/379/458>. Acesso em 15/01/2020.

DIRETRIZES da IFLA para a biblioteca escolar. Disponível em: <https://www.ifla.org/files/assets/school-libraries-resource-centers/publications/ifla-school-library-guidelines-pt.pdf>. Acesso em 15/01/2020

SILVA, Eduardo V. da; MORAES, Fabiano de O. Biblioteca como espaço de reinvenções curriculares. Biblioteca Escolar em Revista, Ribeirão Preto, v.1, n.2, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/rmira/Downloads/106596-Texto%20do%20artigo-188221-1-10-20151026.pdf>. Acesso em 07/02/2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nível superior

Professor(a) para a Educação Infantil

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor para a Educação Infantil pretende verificar a capacidade de compreensão e o domínio crítico dos candidatos em relação aos conhecimentos conceituais e pedagógicos referentes ao cuidar, ao educar e ao letramento na Educação Infantil, considerando os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos de idade e tendo como eixos as interações e a brincadeira.

Conteúdo Programático

1. Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida. Objetivo do item: Compreender que, desde os primeiros anos de vida, o cérebro depende de estímulos para desenvolver todo seu potencial e que é no corpo e por meio dele, que a aprendizagem e o desenvolvimento se manifestam, percebendo que toda experiência se constitui como ação indispensável ao desenvolvimento infantil e que a criança toma consciência de si e se apropria do mundo através do comportamento perceptivo-motor.

2.As interações na Educação Infantil. Objetivo do item: Compreender que as experiências interativas são uma característica e uma necessidade do ser humano e que é através das vivências individuais e coletivas que as crianças interagem com o mundo e com as pessoas que as rodeiam, iniciando os processos de apreender, reconhecer, compreender e construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

3. A importância do Brincar: Concepções sobre brincar, brincadeira e jogos. Objetivo do item: Reconhecer a brincadeira como a principal atividade da criança e o brincar como oportunidade de desenvolvimento que permite aprender, experimentar o mundo, elaborar hipóteses e possibilidades, estabelecer relações sociais, construir a autonomia, organizar as emoções, desenvolver a habilidade motora e a aprendizagem das linguagens, compreender e (re)significar a realidade.

4. A importância da organização do trabalho escolar na Educação Infantil: tempos, espaços e materiais. Objetivo do item: Compreender que organizar os tempos, espaços e materiais pedagógicos permite criar experiências e vivências em situações estruturadas com intencionalidade educativa, de forma que a criança possa desempenhar um papel ativo e exercitar suas habilidades e seus conhecimentos para uma constante e progressiva aprendizagem, efetivando as interações e a brincadeira como eixos norteadores do trabalho pedagógico.

5.Cuidar e Educar: funções indissociáveis na Educação Infantil. Objetivo do item: Compreender que o “cuidar educando” e o “educar cuidando” constituem-se como princípios essenciais e indissociáveis de toda e qualquer atividade pedagógica que se realize, reconhecendo a criança como sujeito de direitos, que demanda a construção de estratégias de aprendizagem que apresentem ricas oportunidades para garantir avanços no seu desenvolvimento integral e o atendimento às suas necessidades específicas.

6. O currículo na Educação Infantil. Objetivo do item: Compreender o currículo da Educação Infantil como uma construção dinâmica e compartilhada pelos sujeitos envolvidos nos processos educativos, orientada por princípios e concepções estabelecidas pela Política Educacional do Município e pelo Projeto Político-Pedagógico de cada instituição.

7. A criança e o desenvolvimento da linguagem oral e escrita na Educação Infantil. Objetivo do item: Compreender a importância da apropriação de diversas linguagens como instrumento fundamental para a produção e a fruição da cultura, entendendo a relevância das linguagens oral e escrita para a formação de crianças leitoras e usuárias competentes do sistema de escrita, respeitando-as como produtoras de cultura, em seus diferentes ritmos e fases de desenvolvimento, para permitir uma aprendizagem contínua e progressiva.

8. A relação família-escola. Objetivo do item: Reconhecer a Educação Infantil como uma ação complementar à da família e que o estabelecimento de uma relação efetiva entre família e escola é fator fundamental para uma educação de qualidade social que favoreça a formação de cidadãos éticos e conscientes.

Bibliografia sugerida: BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça de Souza. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 23-30

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Rotinas na Educação Infantil, por amor e por força. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BELO HORIZONTE, Resolução CME nº 001/2015, de 05 de março de 2015. Fixa normas para o funcionamento de instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH). Disponível em <http://portal6.pbh.gov.br/dom/InicioEducao.do?method=DetalheArtigo&pk=1138760>. Acesso em 03/05/2021

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.01 Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1LCb9OupWJIUKtmIwYQOajkyd7pDMS2m2/view>. Acesso em 03/05/2021

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Desafios da Formação. Proposições Curriculares para a Educação Infantil. Belo Horizonte. 2009. v.02. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1vfYp3cuAxcufq3PhosBvOFkqjllp_9p/view. Acesso em 03/05/2021.

BELO HORIZONTE, Secretaria Municipal de Educação. Avaliação na Educação Infantil: Desafios da Prática. Belo Horizonte. 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1A61tdHmb6hlwX2aa1CicNTyBwvxvVrx1/view>. Acesso em 03/05/2021.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 005/2009, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rcnb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 13/05/2021.

FÁRIA, Vitória; SALES, Fátima. Currículo na Educação Infantil: diálogos com os demais elementos da proposta pedagógica. São Paulo: Ática, 2012

FERREIRA, Rossetti C. (org). Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 2009.

HOFFMANN, Jussara. O jogo do contrário em Avaliação. Porto Alegre: Mediação, 2006.

MORAIS, Artur Gomes de. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019

OLIVEIRA, Zilma M. R. et al. Creches: crianças, faz de conta e cia. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2002

RIBEIRO, Ednéia; AMARAL, Maria Cristina Fontes; JENEVIAN, Nilcéia B. Práticas de leitura e escrita na transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental: possíveis continuidades. In: MICARELLO, Hilda; SCHAPPER, Ilka; LOPES, Jader J. M. (org.) Itinerários investigativos: Infâncias e Linguagens. Juiz de Fora: UFJF, 2012. p. 35-52

SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática de 0 a 6. Brincadeiras Infantis nas aulas de matemática - Vol.1. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática de 0 a 6. Resolução de problemas - Vol. 2. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patrícia. Coleção Matemática de 0 a 6. Figuras e formas - Vol. 3. Porto Alegre: Artmed, 2003.

AROEIRA, Maria Luísa Campos. Didática de pré-escola: vida criança: saber brincar e aprender. São Paulo: FDT, 1996.

BAQUERO, R. Vygotsky e a aprendizagem escolar. Porto Alegre, Artes Médicas, 2001.

BARBOSA, Maria Carmem Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do Espaço e do Tempo na Escola Infantil. In.: CRAIDY, Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. Educação infantil: pra que te quero?– Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p. 67-79.

BROUGÈRE, G. Jogo e Educação. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

FORNEIRO, Lina Iglesias. A Organização dos Espaços na Educação Infantil.

FRELLER, Cintia C.; FERRARI, Marian A. de L. D.; SEKKEL, Marie C. Educação Inclusiva: percursos na educação infantil. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche. 2 ed. – Porto Alegre: Artmed, 2006.

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2000.

KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. São Paulo: Cortez, 1999.

KISHIMOTO, T. M. O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1998.

KRAME, Sônia. Com a pré-escola nas mãos. São Paulo: Ática, 2000.

LIMA, Elvira de Souza. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: Sobraquinho, 2001.

LIRA, Aliandra Cristina Mesomo; SAITO, Heloisa Toshie Irie. Elementos essenciais na prática pedagógica na Educação Infantil e seus desdobramentos. 2011.

MELLO, Suely Amaral. As práticas educativas e as conquistas de desenvolvimento das crianças pequenas. In: RODRIGUES, Elaine, et al. Infância e práticas educativas. Maringá: Eduem, 2009. p. 11-21.

MICARELLO, Hilda Aparecida Linhares da Silva; DRAGO, Rogério. Concepções de Infância e Educação Infantil: um universo a conhecer. In: KRAME, Sônia. Profissionais de Educação Infantil: gestão e formação. São Paulo: Ática, 2005, p. 133.

OSTETTO, Luciana Esmeralda. Planejamento na educação infantil, mais que a atividade: a criança em foco.

PIMENTEL, A. A ludicidade na educação infantil: uma abordagem histórico-cultural. Psic. da Ed., São Paulo, v. 26, n. 1, 2008, p. 109-133.

REDIN, E. O espaço e o tempo da criança: se der tempo a gente brinca. Porto Alegre: Editora Mediação, 1998.

TIRIBA, Léo. Educar e cuidar: buscando a teoria para compreender os discursos e as práticas. In: KRAME, Sônia. Profissionais de Educação Infantil: gestão e formação. São Paulo: Ática, 2005, p. 66 a. 86.

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.



Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos pretende verificar o domínio de conhecimentos conceituais e pedagógicos sobre a alfabetização, na perspectiva do letramento e do numeramento, especialmente, no que tange aos fundamentos teórico-práticos do planejamento, da organização e das condições escolares referentes aos processos de ensino-aprendizagem nos Anos Iniciais do ensino fundamental, bem como à compreensão dos eixos/práticas e das capacidades envolvidas na aquisição da língua escrita e do raciocínio lógico-matemático, numa perspectiva interdisciplinar.

Conteúdo Programático

1. As múltiplas facetas do processo de alfabetização e letramento.
Objetivo do item: Compreender a alfabetização e o letramento como processo multifacetado no qual se destacam três principais facetas de inserção e participação no mundo da escrita: as facetas linguística, interativa e sociocultural da língua escrita.
2. Eixos estruturantes e práticas pedagógicas de alfabetização e letramento.
Objetivo do item: Compreender os eixos estruturantes do processo de alfabetização (produção de textos, cultura escrita, leitura e apropriação do sistema de escrita alfabética), com foco em atitudes favoráveis à cultura escrita, como base para a organização das práticas pedagógicas voltadas para a aquisição da língua escrita, pautadas na compreensão leitora e na produção de textos em situações significativas para os estudantes dos anos iniciais de ensino fundamental.
3. Psicogênese da escrita.
Objetivo do item: Demonstrar domínio teórico-metodológico da compreensão psicogenética do processo de apropriação da escrita pelos sujeitos, a partir da construção/reconstrução de hipóteses formuladas com base em conhecimentos prévios e interações socioculturais com o mundo grafocêntrico, que revelam as fases/níveis de desenvolvimento da criança (e dos adultos) no processo de alfabetização.
4. Letramento literário e trabalho com a literatura na escola.
Objetivo do item: Compreender a necessidade de promover o contato do leitor com obras literárias, a constituição de comunidades leitoras, a diversificação do repertório literário e a realização de atividades de leitura como ações fundamentais para a efetivação da prática pedagógica do letramento literário na escola, com o objetivo de assegurar a apropriação da linguagem literária e a formação do leitor literário.
5. Cultura escrita digital e processo de alfabetização e letramento. Objetivo do item: Compreender o processo de alfabetização e letramento em ambientes digitais e multimodais como formas de ler e escrever relacionadas às demandas da escrita e seus diversos suportes (impressos ou digitais), percebendo como as inovações tecnológicas influenciam as formas simbólicas e materiais de apropriação da leitura e da escrita, bem como a formação docente e as práticas pedagógicas.
6. Organização do trabalho com a alfabetização e letramento: planejamento, avaliação educacional e acompanhamento da aprendizagem.
Objetivo do item: Compreender a avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes, a elaboração do planejamento e a organização didática e pedagógica como ações fundamentais para o trabalho com a alfabetização e letramento na escola, considerando os eixos/práticas e as capacidades a serem desenvolvidas pelos alfabetizandos, bem como a organização dos tempos/espacos e da materialidade necessária ao processo de apropriação da leitura e da escrita.
7. Alfabetização Matemática e Numeramento: o ensino da matemática, o brincar e o uso de jogos pedagógicos.
Objetivo do item: Compreender a importância da alfabetização matemática e do numeramento para que os estudantes desenvolvam a capacidade de utilizar competências, ferramentas, conceitos, procedimentos e fatos matemáticos para solucionar demandas práticas do cotidiano, como resolver problemas, interpretar e analisar informações apresentadas em gráficos, diagramas, tabelas, entre outras formas de representação matemática de dados e Demonstrar conhecimentos metodológicos sobre a proposição de situações-problema instigantes e desafiadoras, utilizando recursos didáticos como malhas quadrículas, ábacos, jogos, livros, vídeos, calculadoras, planilhas eletrônicas e softwares de geometria dinâmica, com o objetivo de levar os estudantes a utilizar o pensamento lógico na construção de hipóteses e estratégias para a apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos referentes a números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística.
8. Ensino e aprendizagem de conhecimentos sobre Ciências Naturais e Humanas.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos metodológicos sobre a elaboração de propostas pedagógicas interdisciplinares voltadas para o ensino e a aprendizagem de temas relativos ao mundo físico e biológico, à cultura corporal do movimento, às formas de expressão artística e cultural, à história do Brasil, incluindo o estudo das culturas afro-brasileira e indígena.
Bibliografia sugerida:
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Língua Portuguesa. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1sD7LJbKL-hw9I5Kf9MrNp6tITZo_IyDu/view. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Matemática. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1u5iD-7YLfELTRbQIRXP3WpQYuJ7d0vcp/view>. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Geografia. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Ne9qGVds9eUZA1OUUnPzIQ-Gp8ywc_ryd/view. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. História. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1qywiAdoc9GzjXOQhbWS8q3E3EiNeCYIE/view>. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Ciências. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/13RydxxyVRiO6ThRkqLulLhx2eJmAIKJ3-/view>. Acesso em: 03/05/2021.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental. Arte. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1RnxUTibSEfL-67Z8UndzdRGrCBO6lJor/view>. Acesso em: 03/05/2021.
COSCARELLI, Carla Viana. Perspectivas culturais de uso de tecnologias digitais e a educação. Revista Brasileira de Alfabetização - ABAlf. Belo Horizonte, MG | v. 1 | n. 8 | p. 33-56. jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/abalf/issue/view/11>. Acesso em: 05/02/2021.
COSSON, Rildo. Letramento Literário: teoria e Prática. São Paulo: Contexto, 2006.
FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.
FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; SILVA, Ceres Salete Ribas de. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula. Coleção Alfabetização e Letramento. Ceale, 2005. Disponível em: http://www.ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/Col.%20Alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Letramento/Col%20Alf_Let.%2007%20Organizac%20o_trabalho.pdf. Acesso em: 05/02/2021.
FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; ARAÚJO, Mônica Daisy Vieira; GLÓRIA, Julianna Silva. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização - ABAlf. Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
PANIZZA, Mabel (org.). Ensinar Matemática na educação Infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Trad. Antonio Feltrin. Porto Alegre: Artmed, 2006.
RIBEIRO, Ednéia; AMARAL, Maria Cristina Fontes; JENEVIAN, Nilcéia B. Práticas de leitura e escrita na transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental: possíveis continuidades. In: MICARELLO, Hilda; SCHAPPER, Ilka; LOPES, Jader J. M. (orgs.) Itinerários investigativos: Infâncias e Linguagens. Juiz de Fora: UFJF, 2012. p. 35-52.
MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética: como eu ensino. São Paulo: Melhoramentos, 2012.
Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
SOARES, Magda B. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação - Jan/Fev/Mar/Abr No 25. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>. Acesso em: 05/02/2021.
Alfabetização: o método em questão. In: SOARES, Magda B. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016. p. 15-54
Fases do desenvolvimento no processo de aprendizagem da escrita. In: SOARES, Magda B. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016. p. 55 - 86
Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; CÂNDIDO, Patricia. Jogos de matemática de 1º ao 5º ano. Porto Alegre: Artmed, 2007.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

ARNONI, Maria Eliza Brefere. Metodologia da Mediação dialética e o ensino de conceitos científicos. In: XII ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino, 2004, PUCPR, Curitiba.
ARNONI, Maria Eliza Brefere. Trabalho educativo e mediação dialética: fundamento teórico-filosófico e sua implicação metodológica para a prática. In: Seminário Internacional de Educação - Teorias e políticas, ISBN: 85-89852-03-2.

FERREIRA, A.; OLIOSI, E. C. A importância do ensino de ciências da natureza integrado a história da ciência e à filosofia da ciência: uma abordagem contextual. Revista da FAEBA – Educação e Contemporaneidade, v. 22, p. 195–204, 2013.

FORQUIN, Jean Claude. Escola e Cultura: as bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FORQUIN, Jean Claude. Saberes escolares, imperativos didáticos e dinâmicas sociais. Teoria e Educação, Porto Alegre, n.5, p. 28-49, 1992.

GERHARDT, Eliane. Ábaco - Construindo noção de número inteiro e realizando adição e subtração. Revista do Professor. Porto Alegre; ano 23; número 92; out/dez 2007.

GROSSI, Ester Pillar. Didática de alfabetização, Volumes 1, 2 e 3. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1990.

HAYDT, Regina Cazaux. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. São Paulo: Ática, 2000.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: Mito & Desafio. São Paulo: Mediação, 2000.

KLEIMAN, Angela B. Os significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita. Campinas, SP: Mercado das Letras, 1995. São Paulo, Contexto, 2008.

LOCH, Valdeci Valentim. Jeito de avaliar. Curitiba: Renascer, 1995.

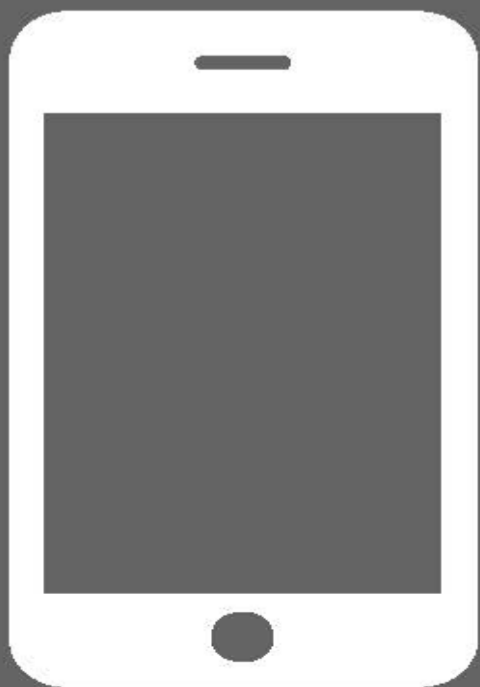
MARTINS, A. F. P. Ensino de ciências: desafios à formação de professores. Revista Educação em Questão, v. 23, p. 53–65, 2005.

MATOS, João Felipe. Aprender Matemática hoje. Público, 2001.

SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SFORNI, Marta Sueli de Faria. Aprendizagem conceitual e organização do ensino: contribuições da teoria da atividade. 2003. 144 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas*, 2003. Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Alfabetização, Leitura e Escrita.



RECEBA GRATUITAMENTE ALERTAS DA DEFESA CIVIL NO CELULAR

ENVIE UM SMS PARA 40199 INFORMANDO SEU CEP

Professor(a) Municipal de Geografia

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Geografia pretende verificar a capacidade de compreensão e o domínio crítico dos candidatos em relação aos conhecimentos conceituais e pedagógicos que propiciem aos estudantes apreender a realidade sob o ponto de vista da espacialidade complexa, do desenvolvimento do pensamento espacial e do raciocínio geográfico, levando-os à resolução de problemas, ao domínio do conhecimento factual e ao pleno exercício da cidadania, priorizando o conhecimento e o pensamento científicos, bem como o reconhecimento das diferenças socioculturais.

Conteúdo Programático

1. História do pensamento geográfico, suas tendências e sua práxis.

Objetivo do item: Compreender a importância das transformações do pensamento geográfico para o ensino da geografia no século XXI, associando-as às mudanças na sociedade e ao estabelecimento de novos parâmetros e explicações para que os estudantes possam compreender as relações socioespaciais sempre mutantes.

2. As categorias de análise geográfica: espaço, território, paisagem, lugar, região.

Objetivo do item: Compreender que a formação de conceitos geográficos, traduzidos em categorias, são importantes instrumentalizadores do pensamento espacial para o planejamento e a abordagem de atividades didáticas que estimulem os estudantes à leitura espacial dos fenômenos e ao raciocínio geográfico na análise e interpretação da realidade.

3. A linguagem cartográfica e o ensino-aprendizagem de geografia.

Objetivo do item: Conceber estratégias pedagógicas para incorporar o uso da linguagem e das representações cartográficas nas atividades didáticas, a elaboração de mapas e croquis, incentivando os estudantes a coletar informações e a comunicá-las, por meio de várias linguagens, para representar a espacialidade das práticas socioambientais e socioambientais da sociedade contemporânea.

4. O ensino da Geografia e compreensão dos fenômenos socioespaciais: a urbanização, as novas ruralidades e as relações cidade-campo.

Objetivo do item: Incorporar ao planejamento do ensino da Geografia, nos anos finais do ensino fundamental, as temáticas referentes aos processos de produção do espaço agrário e industrial gerados a partir da Revolução Industrial, da revolução técnico-científico-informacional e da urbanização, com o objetivo de criar condições para que os estudantes compreendam as transformações na organização das formas socioespaciais cidade-campo e seus impactos nas representações sociais do rural e do urbano, no mundo do trabalho e nas relações sociais e étnico-raciais que caracterizam as sociedades contemporâneas.

5. Ordem mundial no decorrer do século XX e no século XXI: repercussão na produção do espaço geográfico mundial contemporâneo.

Objetivo do item: Reconhecer a necessidade de conceber situações de aprendizagem que possibilitem aos estudantes compreender o processo de produção do espaço geográfico contemporâneo, a partir da constituição da nova ordem mundial e da emergência da globalização/mundialização e seus impactos socioambientais, com ênfase no processo geo-histórico e nas análises geopolíticas sobre as relações internacionais de poder.

6. A abordagem dos componentes físico-naturais do espaço no Ensino de Geografia dos Anos Finais do ensino fundamental.

Objetivo do item: Demonstrar conhecimento das noções relativas à percepção do meio físico natural, na perspectiva da vinculação entre questões ambientais e sociais, com o objetivo de proporcionar aos estudantes a compreensão de que os problemas socioambientais são resultantes das diferentes formas de intervenção técnica e humana das comunidades sobre a natureza.

7. Globalização da economia e questão socioambiental: integração global das sociedades e intensificação da alteração do meio natural.

Objetivo do item: Demonstrar capacidade de planejar atividades didáticas que propiciem aos estudantes o desenvolvimento de capacidades/habilidades para a compreensão das matrizes históricas da crise socioambiental contemporânea, com ênfase na percepção de que problemas como geração de resíduos, crescente consumo de água, mudanças climáticas, ocupação de encostas, entre outros, vinculam-se a interesses sociais, políticos, culturais e econômicos resultantes da intensificação dos desequilíbrios na relação entre sociedade e natureza, no contexto da globalização.

8. O Espaço Geográfico Brasileiro: Território e Sociedade.

Objetivo do item: Reconhecer a necessidade de incorporar, ao planejamento didático referente aos anos finais do ensino fundamental, estratégias de ensino que possibilitem aos estudantes desenvolver capacidades/habilidades para a compreensão geográfica dos processos de formação territorial do Brasil como resultante das interações entre a sociedade e meio ambiente em que ela vive, reconhecendo o território brasileiro como uma construção dinâmica, marcada por características étnico-sociais, históricas e econômicas de um povo em constante transformação.

9. Dinâmica populacional e demográfica no Brasil.

Objetivo do item: Compreender a importância do planejamento de situações didáticas que proporcionem aos estudantes aprendizagem de conhecimentos sobre demografia que os habilitem a interpretar e utilizar informações referentes estrutura etária, crescimento, distribuição e redistribuição da população no Brasil, com ênfase em componentes como mortalidade, fecundidade, migrações internas e internacionais, entre outros, e seus impactos nas questões sociais relacionadas ao espaço geográfico e à dinâmica demográfica geral do país.

10. Pandemias como fenômenos geográficos.

Objetivo do item: Demonstrar compreensão acerca das pandemias como fenômenos geográficos a serem abordados no planejamento curricular e pedagógico dos Anos Finais do ensino fundamental, como forma de proporcionar aos estudantes condições para o desenvolvimento de análises e reflexões críticas sobre seus impactos sociais, políticos, econômicos e culturais para as sociedades.

Bibliografia sugerida:

AB' SABER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas.** São Paulo: Ateliê, 2010.

CALLAI, Helena Copetti. **Aprendendo a ler o mundo: a geografia nos anos iniciais do ensino fundamental.** Cad. CEDES, Campinas, v. 25, n. 66, p. 227-247, Ago. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622005000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14/05/2021.

CASTELLAR, S. M. V. **Educação geográfica: teorias e práticas docentes.** São Paulo: Contexto, 2005.

CASTELLAR, Sônia. M.V. **A cartografia e a construção do conhecimento em contexto escolar.** In: ALMEIDA, Rosângela Doin de. (Org.). **Novos Rumos da Cartografia Escolar: currículo, linguagens e tecnologia.** 1. ed. São Paulo: Contexto, 2011. p. 121-135.

CASTRO, Iná E. et al. (Org.). **GEOGRAFIA: conceitos e temas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

DAMIANI, Amélia. **População e Geografia.** São Paulo: Contexto, 1991.

DIAS, Climaco et al. **Geografia e Cidadania em Tempo de Pandemia da Covid-19.** In: ALVES, Flamarion Dutra & AZEVEDO, Sandra de Castro de (Orgs). **Análises geográficas sobre o território brasileiro: dilemas estruturais à Covid-19.** Alfenas - MG: Editora Universidade Federal de Alfenas, 2020. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeo/wp-content/uploads/sites/79/2020/12/Analises-geograficas-sobre-o-territorio-brasileiro_Alves-e-Azevedo.pdf>. Acesso em 14/05/2021.

DUARTE, Ronaldo Goulart. **A cartografia escolar e o pensamento (geo)espacial: alicerces da educação geográfica.** In: ASCENÇÃO, Valéria de Oliveira Roque (org.) et al. **Conhecimento da Geografia: percursos de formação docente e práticas na educação básica.** Belo Horizonte: IGC, 2017. p. 28-52. Disponível em: <<http://www.ige.ufmg.br/images/livroXIIENPEG.pdf>>. Acesso em: 14/05/2021.

HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A nova des-ordem mundial.** São Paulo: UNESP, 2006.

MORAES, Antônio Carlos Robert. **Geografia: pequena história crítica.** 19. ed. São Paulo: Annablume, 2003.

MORAES, Antonio C.R. **Bases da Formação Territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no "longo" século XVI.** São Paulo: Anablume, 2011. p. 287-431.

MORAES, Jerusa V. **O Papel das Metodologias Ativas no Processo de Alfabetização Científica em Geografia.** In: ASCENÇÃO, Valéria de Oliveira Roque (org.) et al. **Conhecimento da Geografia: percursos de formação docente e práticas na educação básica.** Belo Horizonte: IGC, 2017. p.80-99. Disponível em: <http://www.ige.ufmg.br/images/livroXIIENPEG.pdf>. Acesso em 05/03/2021

MOREIRA, Ruy. **Pensar e ser em Geografia.** São Paulo: Contexto, 2007.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; SADER, Emir (org.). **O desafio ambiental.** Rio de Janeiro: Record, 2011 (Os porquês da desordem mundial. Mestres explicam a globalização). p. 11-78.

ROQUE ASCENÇÃO, V. de O.; VALADÃO, R. C. **Por uma geomorfologia socialmente significativa na geografia escolar: uma contribuição a partir de conceitos fundantes.** ACTA Geográfica. Boa Vista, Edição Especial, p.179-95, 2017. Disponível em <https://revista.ufrb.br/actageo/article/view/4780>. Acesso em: 14/05/2021.

SACHS, Ignacy. **Sociedade, Cultura e Meio Ambiente (Palestra).** Mundo & Vida vol 2(1). 2000. Disponível em: <http://ambiental.adv.br/ufvjm/ea2012-1sachs.pdf>. Acesso em 14/05/2021.

SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo/razão e emoção.** São Paulo: Hucitec, 1996.

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional.** São Paulo: Hucitec, 1997. 190 p. (Geografia, teoria e realidade; 25).

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO. **Desafios da Formação: Proposições curriculares: Caderno de Geografia.** 2010. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Nc9qGVds9eUZA1QUzPzIQ-Gp8vwe_ryd/view>. Acesso em 13/05/2021.

SUERTEGARAY, D. M. A. **Geografia Física na Educação Básica ou o que ensinar sobre natureza em Geografia?** In: MORAIS, E. M. B. de; ALVES, A. O.; ASCENÇÃO, V. de O. R. (Org.). **Contribuições da Geografia Física para o ensino de Geografia.** Goiânia: C&A Alfa Comunicação, 2018. p. 13-32.



**PEÇA SUA
NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS
E GANHE
DESCONTO NO IPTU.**

MAIS UM BOM MOTIVO PARA
CUMPRIR O SEU PAPEL DE CIDADÃO:
BELO HORIZONTE TEM O PROGRAMA
BH NOTA 10, QUE DÁ DESCONTO
NO IPTU PARA QUEM PEDE A
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.
VOCÊ PEDE A NOTA E PARTE DO
DINHEIRO VOLTA PARA VOCÊ.



Professor(a) Municipal de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)

A prova de conhecimentos específicos pretende verificar a capacidade de compreensão e o domínio crítico dos candidatos em relação ao ensino de Língua Inglesa, na perspectiva do letramento, com o objetivo de desenvolver propostas de ensino significativas, a partir da análise das necessidades de aprendizagem e das habilidades dos estudantes, com ênfase em conhecimentos conceituais e pedagógicos relativos às teorias do texto, dos gêneros, dos domínios textuais, dos métodos de ensino de língua estrangeira e do uso de novas tecnologias.

Conteúdo Programático

1. Conhecimento sobre textos - Domínios discursivos e Gêneros textuais.
Objetivo do item: Compreender e utilizar diversos gêneros discursivos em diferentes atividades de interação social comunicativa no planejamento pedagógico de situações didáticas, envolvendo o uso de novas tecnologias, particularmente, das mídias eletrônicas e da Internet.

2. Metodologias ativas para o ensino de inglês como segunda língua.
Objetivo do item: Compreender a importância de incorporar ao planejamento do ensino de Língua Inglesa metodologias que levem em consideração o protagonismo dos estudantes na construção significativa e colaborativa do conhecimento, tendo como referência capacidades e habilidades apontadas no currículo escolar.

3. Construção de sequências didáticas no ensino da Língua Inglesa.
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de planejar sequências de atividades de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa organizadas de acordo com os objetivos curriculares que permitam reconhecer os conhecimentos prévios dos estudantes, bem como o aprofundamento e a retomada das capacidades e habilidades trabalhadas.

4. Abordar a dimensão comunicativa da Língua Inglesa por meio do uso de diferentes gêneros textuais em situações didáticas.
Objetivo do item: Compreender a importância de enfatizar a interação comunicativa como estratégia didática para o ensino da Língua Inglesa, por meio da proposição de atividades e projetos significativos que levem em consideração as condições de produção social da escrita, da leitura e da oralidade.

5. Ensino da Língua Inglesa e interdisciplinaridade.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos sobre o planejamento de situações didáticas que levem os estudantes a utilizar a Língua Inglesa como meio de comunicação em outras disciplinas escolares, com o objetivo de promover a inclusão significativa da língua estrangeira no contexto sociocultural da comunidade escolar.

6. Textualidade e hipertextualidade em língua inglesa.
Objetivo do item: Compreender a importância de planejar situações didáticas que estimulem o desenvolvimento de competências de leituras laterais, com envolvimento crítico e análise de conteúdo significativo, utilizando a intertextualidade como estratégia para a leitura de hipertextos em formato digital, por meio de hiperlinks, considerando a necessidade de inclusão digital dos estudantes.

7. Ensino da Língua Inglesa para propósitos específicos (English for Specific Purposes).
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos referentes à abordagem do ensino da Língua Inglesa como língua estrangeira, tendo como foco o desenvolvimento de competências comunicativas específicas a partir das necessidades de aprendizagem e dos conhecimentos prévios dos estudantes.

8. Conhecimentos linguísticos e estruturais da Língua Inglesa referentes a phrasal verbs, formação de palavras, prefixos e sufixos, inferência de significado e referência pronominal.
Objetivo do item: Demonstrar a capacidade de utilizar o conhecimento linguístico e estrutural da Língua Inglesa de forma funcional.

Bibliografia sugerida:

HORNBY, A. S. Oxford Advanced Learner's Dictionary of Current English. 7 ed. Oxford: Oxford University Press, 2005.
<https://www.thefreedictionary.com>

MURPHY, R. English Grammar in Use. 2 ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1994.

VINCE, M. Macmillan English Grammar In Context: Advanced with key. Thailand: MacmillanEducation, 2008.

CAVALCANTI, Larissa de Pinho. Inglês Aplicado. Recife: IPPE, 2014. Disponível em: https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/413/2018/12/arte_ingles_aplicado.pdf. Acesso em: 14/05/2021

CAZDEN, Courtney; Cope, Bill; Fairclough, Norman; Gee, Jim; et al. A pedagogy of multiliteracies: Designing social futures. Harvard Educational Review; Spring 1996; 66, 1; Disponível em: http://newarcproject.pbworks.com/f/Pedagogy+of+Multiliteracies_New+London+Group.pdf. Acesso em: 12/03/2021

COSCARELLI, Carla Viana. Gêneros textuais na escola. Veredas Online, Juiz de Fora, v. 2, p. 78-86, 2007. Disponível em: <https://www.ufjf.br/revistaveredas/files/2009/12/artigo051.pdf>. Acesso em 12/03/2021

CRISTOVÃO, Vera Lúcia Lopes (Org.). O livro didático de língua estrangeira: múltiplas perspectivas. Campinas: Mercado de Letras. 2009. p. 99-120. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbla/v12n3/a12v12n3.pdf>. Acesso em 14/05/2021

DIAS, Reimildes; CRISTOVÃO, Vera Lúcia (Org.). O livro didático de língua estrangeira: múltiplas perspectivas. Campinas, SP: Mercado de Letras. 2009. 344 p.

DOLZ, Joaquim. Noverraz, Michèle. Schneuwly, Bernard. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard et ali (org.). Gêneros orais e escritos na escola. Trad. e Org. de Roxane Rojo e Glais Sales Cordeiro. Campinas, SP. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5794503/mod_resource/content/1/DOLZ%3B%20NOVERRAZ%3B%20SCHNEUWLY.%20Seq%3A%20Ancias%20Did%3A%20A%20I%20ticas%20para%20o%20oral%20e%20para%20a%20escrita%20apresenta%3A%7C%3A3o%20de%20um%20procedimento.pdf. Acesso em 14/05/2020.

NOVERRAZ%3B%20SCHNEUWLY.%20Seq%3A%20Ancias%20Did%3A%20A%20I%20ticas%20para%20o%20oral%20e%20para%20a%20escrita%20apresenta%3A%7C%3A3o%20de%20um%20procedimento.pdf>. Acesso em 14/05/2020.

DONESCH-JEZO, Ewa. English for Specific Purposes: What does it mean and why is it different from teaching General English? CONFLUENCE 24 -25 February 2012, Jagiellonian University, Krakow.

Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Imad-Hamdanat/publication/340390161_English_for_Specific_Purposes_What_does_it_mean_and_why_is_it_different_from_teaching_General_English/links/5e8670cea6fdcca789ec915a/English-for-Specific-Purposes-What-does-it-mean-and-why-is-it-different-from-teaching-General-English.pdf. Acesso em: 14/05/2021.

LEFFA, V.J. Como produzir materiais para o ensino de línguas In: Produção de materiais de ensino: teoria e prática. 1 ed. Pelotas : Educat, 2003, v.1, p. 13-38. Disponível em: http://www.leffa.pro.br/textos/trabalhos/prod_mat.pdf. Acesso em 12/03/2021

GALLARDO, Barbara Cristina, Oliveira, Wélica Cristina Duarte de. Considerações sobre a formação do professor de inglês em um mundo globalizado. Disponível em: <http://www.entrepalavras.ufc.br/revista/index.php/Revista/article/download/1274/551>> Acesso em 14/05/2021

PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira e. Aquisição e complexidade em narrativas multimídia de aprendizagem. Rev. bras. linguist. apl. [online]. 2008, vol.8, n.2, pp.321-339. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbla/v8n2/04.pdf>>. Acesso em: 14/05/2021

PETRISSON, Alan Pinheiro. ON THE "PEDAGOGY OF MULTILITERACIES: DESIGNING SOCIAL FUTURES" - 20 YEARS ON. Trab. linguist. apl. vol.55 no.2 Campinas May/Aug. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tla/v55n2/0103-1813-tla-55-02-00525.pdf>>. Acesso em: 14/05/2021

SYAHRIL, Iwan. The new generation of high quality esl/efl teachers: a proposal for interdisciplinary teacher education. 2019, LLT Journal: A Journal on Language and Language Teaching. Disponível em: <http://oaji.net/articles/2019/6993-1565094234.pdf>>. Acesso em: 14/05/2021

Professor(a) Municipal de Educação Física

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Educação Física pretende verificar o domínio do candidato acerca da concepção e do planejamento dos processos de ensino da disciplina por meio da elaboração de situações de aprendizagem voltadas para a apropriação da cultura corporal de movimento e para a valorização da ludicidade, da socialização, da inclusão social e do desenvolvimento da autonomia pelos estudantes.

Conteúdo Programático

1. Cultura corporal e Educação Física escolar: práticas corporais de aventura, jogos e brincadeiras, esportes, danças, ginásticas e lutas.
Objetivo do item: Compreender que as práticas corporais podem ser abordadas como fenômeno cultural dinâmico e diversificado com o objetivo de possibilitar aos estudantes condições para vivenciar conhecimentos historicamente construídos e para ampliar a consciência a respeito dos movimentos e dos recursos para o cuidado de si e dos outros, desenvolvendo autonomia para apropriação e utilização da cultura corporal de movimento em diversas finalidades humanas, favorecendo a participação de forma confiante e autoral na sociedade.

2. Saúde e qualidade de vida no contexto da educação física escolar.
Objetivo do item: Reconhecer a importância da reflexão sobre o lugar da saúde nas práticas da cultura corporal, bem como e também nas relações com outras políticas públicas, possibilitando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que propiciem aos estudantes uma visão ampliada e atual sobre a qualidade de vida.

3. Princípios histórico-pedagógicos da Educação Física.
Objetivo do item: Compreender a Educação Física e seus princípios como componente curricular que tematiza o movimento humano e suas diversas formas de sentidos e de significados pedagógicos no decorrer da história da Educação.

4. Educação física adaptada e inclusão social.
Objetivo do item: Demonstrar compreensão de que a Educação Física possui um vasto universo cultural que oferece várias possibilidades de experimentação dos saberes da cultura corporal e das vivências estéticas e lúdicas, que se inscrevem nos conhecimentos científicos e orientam as práticas pedagógicas na escola, permitindo abordar, numa perspectiva inclusiva, as diferentes formas de expressão do movimento corporal como potencialidades da disciplina para o desenvolvimento da consciência de si, do outro e do contexto social pelos estudantes.

5. Lazer e Educação.
Objetivo do item: Reconhecer as perspectivas da educação "para" e "pelo" lazer, com o objetivo de vistas a concebê-lo como elemento que permeia diversos processos educativos e amplia as possibilidades de vivências corporais e lúdicas significativas para a formação humana crítica, cidadã e participativa.

Bibliografia sugerida:

ALMEIDA, U. R.; OLIVEIRA, V. J. M.; BRACHT, V. Educação Física escolar e o trato didático-pedagógico da saúde: desafios e perspectivas. In: WACHS, F.; ALMEIDA, U. R.; BRANDÃO, F. F. de F. (Org.). **Educação Física e Saúde Coletiva:** cenários, experiências e artefatos Porto Alegre: Rede UNIDA, 2016. Disponível em: <http://ceev.org.br/arquivo/biblioteca/4030623.pdf>. Acesso em 28/04/2021.

APOLO, A. **Educação física escolar:** o quê, quando e como ensinar? São Paulo: Phorte, 2012.

CARVALHO, Yara M. Entre o biológico e o social: tensões no debate teórico acerca da saúde na educação física. **Motrivivência** Ano XVII, Nº 24, P. 97-105 Jun./2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/arti cle/view/860/3890>. Acesso em 28/04/2021.

CASTELLANI FILHO, L. et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

DARIDO, Suraya C. A Educação Física na escola e o processo de formação dos não praticantes de atividade física. **Rev. bras. Educ. Fis. Esp.**, São Paulo, v.18, n.1, p.61-80, jan./mar. 2004. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rbefe/article/download/16551/18264/19700>. Acesso em 28/04/2021.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR. Disponível em: <http://www.gpef.fe.usp.br>. Acesso em 05/05/2021.

KUNZ, E. **Educação física:** ensino e mudanças. 3. ed. Ijuí: Unijuí, 2012.

MALDONADO, D. T.; JABOIS, D. P.; NEIRA, M. G. Organização didático-pedagógica das aulas de Educação Física na educação básica: entre o "não mais" e o "ainda não?". **Conexões**, Campinas-SP, v. 17, p. e019016, 2019. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/conexoes/article/view/8654674>. Acesso em 28/04/2021

MARCELLINO, N. C. **Lazer e Educação**. 17. ed. Campinas: Papyrus, 2013.

MENDONÇA, D.; FLAITT, P. M. da S. **Educação Física adaptada**. São Paulo: Ciranda Cultural, 2013.

MOURA, D. L. **Cultura e educação física escolar:** da teoria à prática. São Paulo: Phorte, 2012.

NEIRA, Marcos G. A Cultura Corporal Popular como conteúdo do currículo multicultural da Educação Física. **Pensar a prática**, Goiânia, v. 11, n. 1., p. 81-90, jan./mar. 2008. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fe/article/view/1699/5343>>. Acesso em 14/05/2021.

NICÁCIO, L. G.; MENDES, G. F.; NIGRI, B. S. FARIA, E. L.; ANJOS, L. A. **Formação na prática**. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/107eFjYe7OxWr6_tmhyZ0SKmZf6vWtQ/view>. Acesso em: 14/05/2021.

OLIVEIRA, Victor J. M. de. GOMES, Ivan M. BRACHT, Valter. Educação para a saúde na Educação Física escolar: uma questão pedagógica! Cadernos de Formação RBCE, p. 68-79, set. 2014. Disponível em: <http://www.revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/download/2068/1022>>. Acesso em 14/05/2021.

Professor(a) Municipal de Matemática

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Professor Municipal de Matemática pretende verificar o domínio do candidato acerca da concepção e do planejamento dos processos de ensino da disciplina por meio da elaboração de situações de aprendizagem criativas e desafiadoras, a partir de processos de resolução de problemas e de modelagem, que estimulem a utilização do pensamento lógico na construção de hipóteses e estratégias para a apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos.

Conteúdo Programático

1. Letramento matemático.
Objetivo do item: conceber os processos de ensino-aprendizagem baseados em estratégias de resolução de problemas, investigação, desenvolvimento de projetos e modelagem, com o objetivo de levar os estudantes a desenvolver as habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente, de modo a favorecer o estabelecimento de conjecturas, a formulação e a resolução de problemas, em diversos contextos e situações cotidianas, utilizando conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas.

2. Apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos em situações de aprendizagem criativas e lúdica.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos metodológicos sobre a proposição de situações-problema instigantes e desafiadoras, utilizando recursos didáticos como malhas quadriculadas, ábacos, jogos, livros, vídeos, calculadoras, planilhas eletrônicas e softwares de geometria dinâmica, com o objetivo de levar os estudantes a utilizar o pensamento lógico na construção de hipóteses e estratégias para a apropriação de conceitos e procedimentos matemáticos referentes a números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística.

3. Articulação entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade).
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de conceber sequências didáticas que levem os estudantes a identificar oportunidades de utilização do conhecimento matemático para resolver problemas, relacionando observações empíricas do mundo real a representações (tabelas, figuras e esquemas), por meio da aplicação de conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) para obter soluções e interpretá-las em situações e contextos cotidianos.

4. Especificidades do ensino da Matemática nos anos finais do ensino fundamental.
Objetivo do item: Demonstrar compreensão das especificidades do ensino da Matemática nos anos finais do ensino fundamental, na perspectiva da consolidação e da ampliação das aprendizagens realizadas anteriormente, por meio do planejamento pedagógico voltado para a proposição de situações de aprendizagem que envolvam o uso da modelagem, da linguagem simbólica, da representação e da argumentação matemática que estimulem o desenvolvimento de habilidades matemáticas, em articulação com outras áreas de conhecimento.

Bibliografia sugerida:

ALVES, E. M.S. A ludicidade e o ensino da matemática. Campinas: Papirus, 2003.
BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. Proposições Curriculares Ensino Fundamental: Matemática. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-15. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1u5iD-7YLfLrRbQIRXP3WpQYUj7d0vcn/view>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Quantificação, registros e agrupamentos. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-2-4.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Construção do Sistema de Numeração Decimal. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-3-4.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Operações na resolução de problemas. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-4-4.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Geometria. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/antoniomaucio/files/2017/11/5_Caderno-5_pg001-096.pdf>. Acesso em 13 mai. 2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Grandezas e Medidas. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-6-3.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Educação estatística. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/obeducpacto/files/2019/08/Unidade-7-3.pdf>>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Educação Matemática Inclusiva. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/antoniomaucio/files/2017/11/10_Educ-Incl_pg001-096.pdf>. Acesso em 13/05/2021.
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa - Jogos na Alfabetização Matemática. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/antoniomaucio/files/2017/11/11_Caderno-jogos_pg001-072.pdf>. Acesso em 13/05/2021.
KAMII, Constance. A criança e o número. 23. ed. São Paulo: Papirus, 1997. 124 p.
SMOLE, Katia; DINIZ, Maria; MILANI, Estela. Jogos de matemática de 6º ao 9º ano. Porto Alegre: Artmed, 2007.
SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001. 203 p.
SADOVSKY, Patrícia. O ensino de matemática hoje: enfoques, sentidos e desafios. Trad. Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Ática, 2007.
ALRO, Helle; SKOVSMOSE, Ole. Diálogo e aprendizagem em matemática. Trad. Orlando Figueiredo. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélio. Investigações matemáticas na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

Bibliotecário(a) Escolar Pleno

A prova de conhecimentos específicos para o cargo de Bibliotecário Escolar Pleno pretende verificar o domínio do candidato quanto a conhecimentos conceituais e bibliotecários sobre a organização e a gestão de bibliotecas escolares como espaços integrados ao cotidiano da escola e voltados para o bem como o desenvolvimento cultural da comunidade escolar e local.

Conteúdo Programático

1. A biblioteca escolar: objetivos, organização e atividades.
Objetivo do item: Demonstrar conhecimentos sobre a organização e a gestão de bibliotecas escolares, garantindo a formação e o desenvolvimento de acervos impressos e digitais, o tratamento dos recursos informacionais e a prestação de serviços à comunidade escolar.

2. Ação pedagógica e cultural da biblioteca.
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de conceber e gerir a Biblioteca Escolar como espaço pedagógico e cultural, promovendo sua integração ao cotidiano pedagógico da escola, bem como o desenvolvimento cultural da comunidade escolar e local.

3. Extensão educacional e cultural da biblioteca escolar.
Objetivo do item: Demonstrar capacidade de promover ações de letramento informacional, alfabetização digital e outras propostas de formação para a cidadania, bem como organizar a oferta de serviços culturais à comunidade escolar e local.

Bibliografia sugerida:

IFLA/UNESCO. As diretrizes da IFLA/UNESCO para Bibliotecas escolares. 2006. Disponível em: Acesso em: 15 jan. 2013. MARCONI, Marina de Andrade ; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa. 42. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
FONSECA, Edson Nery da. Introdução à biblioteconomia. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos/ livros, 2007.
ALVES, Lúcia E.G. de O., SOUZA, Elizabeth G. de; QUIOSSA, Amanda S. O uso da biblioteca escolar: buscas para o letramento literário na modalidade CESEC. Rev. Bras. de Educ. de Jov. e Adultos. V. 6, 2018. Disponível em: <<https://www.revistas.uneb.br/index.php/educavovenseadultos/article/view/5707/3648>>. Acesso em 07/02/2021.
CAMPOLLO, Bernadete Santos et. al. A biblioteca escolar: temas para uma prática pedagógica. Belo Horizonte: Autêntica, 2008
Letramento informacional. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. 80 p.
CÓDIGO de catalogação anglo americano . 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2002.
FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. São Paulo: Cortez, 1989. 80 p.
GASQUE, Kelley Cristine Gonçalves Dias, SILVESTRE, Flor De Maria. Competência leitora nas bibliotecas escolares. In: Em Questão, Porto Alegre, v. 23, n. 3, p. 79-105, set./dez. 2017. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/download/68642/41367>>. Acesso em 14/05/2021.
KUHNLTHAU, Carol. Como usar a biblioteca na escola: um programa de atividades para o ensino fundamental. Trad. e adap. por Bernadete Santos Campello et al. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. 304 p.
MARTINS, Ana Rita. Recanto do saber: para que a biblioteca cumpra a função de expandir o conhecimento, é preciso diversificar o acervo e torná-la um ambiente de descobertas. Nova Escola. 01 de abril de 2009. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/2754/recanto-do-saber>>. Acesso em 07/02/2021
MENDONÇA, Anna Carolina et. al. (org.). Bibliotecário do século XXI: pensando o seu papel na contemporaneidade. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180406_bibliotecario_do_sec XXI.pdf>. Acesso em 14/05/2021
PAIVA, Marília de Abreu Martins de; DUARTE, Adriana Boglioli Sirihal. Contribuição da biblioteca escolar no “efeito escola” relacionado à Prova Brasil – leitura. Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação. V. 11. 2015. Disponível em: <<https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/505>>. Acesso em 14/05/2021
PATTE, Geneviève. Deixem que leiam. Rio de Janeiro: Rocco, 2012
PIRES, Erik André de Nazaré. O bibliotecário como agente transformador social: sua importância para o desenvolvimento da sociedade informacional através da disseminação da informação. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/download/17437/14219/48576>>. Acesso em 15/01/2020.
RAMOS, Flávia Brocchetto et al. Bibliotecas escolares: leitura, (in)formação e cultura para uma educação cidadã. Disponível em: <<https://www.periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/download/3141/2364>>. Acesso em 14/05/2021.
RIBEIRO, Antônia de C. M. Catalogação de recursos bibliográficos: AACR2r em MARC21. 6. edição com alteração. Brasília: edição da autora, 2020.

**ANEXO III
PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
CARGOS DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
E PROFESSOR MUNICIPAL**

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal N.º 1488, de 11 de fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º 44-seção I – pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1. Exames complementares obrigatórios:
 - 1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;



1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

1.3- Videolaringoscopia, gravada em DVD, acompanhada do laudo original emitido pelo médico examinador e cópia do laudo (a gravação do exame deverá conter também imagem do rosto do examinado, data e nome completo do mesmo);

1.4- Especificamente para candidatos ao cargo de Professor para Educação Infantil com 50 anos de idade ou mais: radiografia de coluna lombossacra em AP e perfil com laudo e radiografia de joelhos (duas incidências) com laudo.

2. Avaliações no Órgão Municipal competente ou por ele delegado:

2.1- Avaliação de qualidade vocal realizada por fonoaudiólogo do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

2.2- Avaliação otorrinolaringológica com médico otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado nos casos em que houver alteração no exame de videolaringoscopia ou alterações significativas na avaliação de qualidade vocal.

2.3- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.

O médico examinador poderá solicitar a repetição de exames e/ou exames complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Observações:

Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;

Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato;

Todos os nomeados neste concurso deverão participar de Palestra Introdutória sobre Saúde Vocal, realizada entre a nomeação e a posse (etapa inicial do Programa de Saúde Vocal da Prefeitura de Belo Horizonte).

1- PROTOCOLO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE VOCAL

- Os candidatos que apresentarem exame de videolaringoscopia alterado ou qualidade vocal com alteração significativa passarão por avaliação com otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

- Serão considerados inaptos os candidatos que, no momento do exame admissional, apresentarem alterações na produção vocal (estrutura e/ou função vocal) que possam limitar o exercício das funções inerentes ao cargo ou mesmo possam se agravar em decorrência da demanda vocal inerente ao cargo.

- A decisão levará em conta os conhecimentos técnicos atuais e os dados do Órgão Municipal de Perícia Médica em relação à readaptação funcional de Professor Municipal / Professor para Educação Infantil, devido a transtorno vocal.

- Candidatos a um segundo vínculo de trabalho na Prefeitura de Belo Horizonte deverão apresentar condições de saúde vocal (qualidade vocal e estrutura laríngea) compatíveis com a exigência vocal em jornada dupla de trabalho.

2- PROTOCOLO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado APTO;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa, deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO;

- São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

3- PROTOCOLO DE CARDIOPATIA E HIPERTENSÃO ARTERIAL:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado APTO;

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg: solicitar radiografia de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: APTO;

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por cardiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação com seu cardiologista assistente que realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa e possíveis restrições de trabalho. Posteriormente, a definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo será indicada pelo médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

4- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos (exceto para enxaqueca, TPM) deverão ser avaliados por psiquiatra do Órgão municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Candidatos deverão apresentar relatório do médico assistente;

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados APTOS. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

5- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

- O candidato deverá apresentar acuidade visual acima de 0,3 (20/60 pela escala de Snellen) com ou sem correção;

- O candidato que apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, deverá apresentar parecer emitido por seu oftalmologista assistente sobre o prognóstico da patologia e sobre possíveis restrições de trabalho. Será considerado APTO ou INAPTO dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS.

- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.

Observações:

- Candidato portador de deficiência visual, será classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º) ou pelo disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

- Não será admitido ao cargo de Professor para Educação Infantil candidato classificado legalmente como portador de deficiência visual, conforme Decreto nº 5.296/2004; excetuando os casos de visão monocular segundo disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6- PROTOCOLO DE DIABETE MELLITUS

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de ureia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado APTO e orientado a fazer tratamento adequado, se segunda glicemia acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, e/ou exames de função renal alterados, será avaliado por endocrinologista assistente e posteriormente considerado apto ou inapto pelo médico do trabalho do Órgão municipal competente ou por ele delegado. A aptidão dependerá do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria, clearance de creatinina e exame de fundo de olho por oftalmologista assistente;

- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar

por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO. Os casos leves serão APTOS desde que não haja interferência no exercício do cargo.

AO EXAME DE FUNDO DE OLHO SERÁ CONSIDERADO:

- Candidatos com retinopatia não proliferativa leve e moderada sem fatores de risco associados e com acuidade visual preenchendo os critérios conforme protocolo de alterações visuais serão considerados APTOS;

- Candidatos com retinopatia proliferativa e maculopatia diabética serão considerados aptos ou inaptos dependendo do grau de comprometimento da capacidade visual e os critérios definidos no protocolo de alterações visuais;

- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitiva - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO.

7- PROTOCOLO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS COM ALTERAÇÕES AUDITIVAS:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por fonoaudiólogo e otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado. O médico otorrinolaringologista emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo;

- Candidato portador de deficiência auditiva, classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º); poderá ingressar nas vagas destinadas a portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo. Para o cargo de Professor para Educação Infantil deverá ser comprovada a protetização e comunicação verbal adequadas, visto que executa atividades relacionadas à estimulação desenvolvimento de linguagem e se constitui modelo de comunicação verbal (fala e linguagem) para as crianças.

8- PROTOCOLO DO SISTEMA MUSCULOSQUELÉTICO:

- Candidatos que apresentarem ao exame radiográfico alterações significativas deverão apresentar relatório do médico assistente e serão avaliados por ortopedista do Órgão municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa.

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer outra patologia poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação para o exercício das funções inerentes ao cargo ou mesmo que possam se agravar em decorrência da demanda do cargo.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR PLENO

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1. Exames complementares obrigatórios:

1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;

1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica.

2. Avaliações no Órgão Municipal competente ou por ele delegado:

2.1- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.

2.2- O médico examinador poderá solicitar repetição de exames e/ou exames complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer e também relatórios de médicos assistentes.

Observações:

Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;

Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

1- PROTOCOLO DE CARDIOPATIA E HIPERTENSÃO ARTERIAL

-Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado APTO;

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg: solicitar radiografia de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: APTO;

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg será avaliado por cardiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação com seu cardiologista assistente que realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa e possíveis restrições de trabalho. Posteriormente, a definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo será indicada pelo médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

2- PROTOCOLO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado APTO;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa, deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO;

- São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

3- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos (exceto para enxaqueca, TPM) deverão ser avaliados por psiquiatra do Órgão municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Candidatos deverão apresentar relatório do médico assistente;

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados APTOS. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

4- PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

- O candidato deverá apresentar acuidade visual acima de 0,3 (20/60 pela escala de Snellen) com ou sem correção;

- O candidato que apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, deverá apresentar parecer emitido por seu oftalmologista assistente sobre o prognóstico da patologia e sobre possíveis restrições de trabalho. Será considerado APTO ou INAPTO dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS.

Observações:

- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.

- Candidato portador de deficiência visual, será classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º) ou pelo



disposto na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5- PROTOCOLO DE DIABETES MELLITUS
- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado APTO e orientado a fazer tratamento adequado, se segunda glicemia acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista assistente que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho. Candidatos com restrições serão considerados INAPTOS;
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, e/ou exames de função renal alterados, será avaliado por endocrinologista assistente e posteriormente considerado apto ou inapto pelo médico do trabalho do Órgão municipal competente ou por ele delegado. A aptidão dependerá do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria, clearance de creatinina e exame de fundo de olho por oftalmologista assistente;
- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO. Os casos leves serão APTOS desde que não haja interferência no exercício do cargo.

AO EXAME DE FUNDO DE OLHO SERÁ CONSIDERADO:

- Candidatos com retinopatia não proliferativa leve e moderada sem fatores de risco associados e com acuidade visual preenchendo os critérios conforme protocolo de alterações visuais serão considerados APTOS;
- Candidatos com retinopatia proliferativa e maculopatia diabética serão considerados aptos ou inaptos dependendo do grau de comprometimento da capacidade visual e os critérios definidos no protocolo de alterações visuais;
- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitiva - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO.

7- PROTOCOLO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS COM ALTERAÇÕES AUDITIVAS

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por fonoaudiólogo e otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado. O médico otorrinolaringologista emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo;
- Candidato portador de deficiência auditiva, classificado de acordo com a legislação federal específica (Decreto nº 5.296/2004, art 5º); poderá ingressar nas vagas destinadas a portadores de deficiência desde que a deficiência seja compatível com o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo.

8- PROTOCOLO DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer outra patologia poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação para o exercício das funções inerentes ao cargo ou mesmo que possam se agravar em decorrência da demanda do cargo.

**ANEXO IV
MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA
MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE
DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) [nome completo do(a) candidato(a)], portador do documento de identidade nº [número do RG do(a) candidato(a)], é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) [descrição das condições], CID-10 [número do CID], que resulta(m) no comprometimento das seguintes

funções/funcionalidades [descrição das funções/funcionalidades].

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, [causa do comprometimento].

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE
HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de Professor(a) para a Educação Infantil, Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental e Bibliotecário Escolar Pleno a Carreira dos Servidores da área da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

EXTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2019.2200.0053
Processo: 01-026.253/19-22
IJ: 01.2019.2200.0053.04.00

Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Heliópolis.

Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do Plano de Trabalho, especificamente para as rubricas de custeio, complementação da merenda escolar, manutenção preventiva e corretiva predial, conforme especificado na Cláusula Primeira do Termo Aditivo.

Prazo:01/03/2019 a 29/02/2024

Valor do Aditivo: R\$ 49.875,05

Valor Total: R\$ 370.930,42

Assinatura em: 22/10/2021

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2015.2200.0157
Processo: 01-116.566/15-72
IJ: 01.2015.2200.0157.10.00

Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Sociedade Espírita Joanna de Ângelis.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais dois meses - a partir de 01/02/25 a 31/03/25- sem alteração de valor; alteração do Cronograma de Desembolso referente à antecipação da parcela dos meses de janeiro a abril de 2021, e das parcelas previstas para novembro e dezembro de 2020 que serão repassadas em 2025.
Prazo: De 01/11/2015 a 31/03/2025.

Valor: inalterado.

Assinatura em: 22/10/2021.

Ato de convalidação

IJ: 01.2015.2200.0157

Processo: 01-116.566/15-72

IJ: 01.2015.2200.0157.10.00

Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Sociedade Espírita Joanna de Ângelis.

Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 10º Termo Aditivo, a partir de 01/10/2020 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração

IJ: 01.2019.2200.0060

Processo: 01-026.275/19-65

IJ: 01.2019.2200.0060.04.00

Município: Município de Belo Horizonte/Caixa Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Águas Claras.

Objeto: Complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do Plano de Trabalho, especificamente para a rubrica de custeio.

Prazo:01/03/2019 a 29/02/2024

Valor do Aditivo: R\$ 28.121,36

Valor Total: R\$ 374.992,99

Assinatura em: 21/10/2021

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

CME

PARECER CME/BH Nº 053/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-050679-21-85

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Colégio Cristão Vinde”, situado na Rua das Canoas, nº 313, bairro: Betânia, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 (dois) anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Allan Oliveira Mendes
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2021

Bernadete Quirino Duarte Blaess
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei nº 7.543/98 em 22/10/2021.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 054/2021

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 20/10/2021
PROCESSO SMED Nº 01-028446-19-27

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) “Cantinho da Paz”, situado na Rua Domingos Rodrigues, nº

DENGUE

**PROIBIDO
RETORNAR**

**Elimine as latas vazias,
garrafas e potes
plásticos, lixos e
entulhos expostos à chuva.**

